EDITAL DE OFERTA PÚBLICA VOLUNTÁRIA PARA AQUISIÇÃO DE AÇÕES ORDINÁRIAS DE EMISSÃO DA

Diagnósticos da América S.A.

Companhia Aberta - Código CVM nº 19623
CNPJ/MF nº 61.486.650/0001-83 - NIRE 35.300.172.507
Código de Negociação na BM&FBOVESPA: DASA3
Código ISIN: BRDASAACNOR1

POR ORDEM E CONTA DE

Cromossomo Participações II S.A.

CNPJ/MF nº 14.167.188/0001-71 - NIRE 35.300.411.714

INTERMEDIADA POR

BANCO BRADESCO BBI S.A.

CNPJ/MF nº 06.271.464/0073-93

E, COMO ASSESSOR FINANCEIRO,

BANCO BTG PACTUAL S.A.

CNPJ/MF nº 30.306.294/0002-26

O **BANCO BRADESCO BBI S.A.**, instituição financeira com estabelecimento na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.450, 8º andar, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ/MF**") sob o nº 06.271.464/0073-93, na qualidade de instituição financeira intermediária ("**Instituição Intermediária**"), vem pela presente, por ordem e conta da **CROMOSSOMO PARTICIPAÇÕES II S.A.**, sociedade por ações com sede na Rua Joaquim Floriano, nº 413, conjunto 112, parte, Itaim Bibi, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04534-011, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.167.188/0001-71 ("**Ofertante**"), acionista controladora da **DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S.A.**, sociedade por ações com sede na Avenida Juruá, nº 434, Alphaville, Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06455-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.486.650/0001-83 ("**Companhia**" ou "**DASA**"), submeter aos acionistas não controladores da Companhia ("**Acionistas**") a presente oferta pública voluntária para a aquisição de ações ordinárias de emissão da Companhia ("**Ações**"), correspondentes a até a totalidade das Ações detidas pelos Acionistas, para fins da saída da Companhia do segmento especial de negociação de valores mobiliários denominado Novo Mercado da BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("**Novo Mercado**", "**BM&FBOVESPA**" e "**Saída do Novo Mercado**", respectivamente), nos termos deste Edital de Oferta Pública de Aquisição ("**Edital**") e, ainda, de acordo com as regras estabelecidas na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das Sociedades por Ações**"), nos estatuto social da Companhia, na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") nº 361, de 5 de março de 2002, conforme alterada ("**Instrução CVM 361**") e no Regulamento de Listagem do Novo Mercado ("**Regulamento do Novo Mercado**"), com a finalidade e de acordo com as condições a seguir dispostas ("**Oferta**").

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Informações do Edital: Este Edital foi preparado com base em informações prestadas pela Ofertante com o objetivo de atender as disposições previstas na Instrução CVM 361, no Regulamento do Novo Mercado e no estatuto social da Companhia para a realização da presente Oferta, dotando os Acionistas dos elementos necessários à tomada de uma decisão refletida e independente quanto à aceitação da Oferta. **1.2. Histórico:** Em 27 de abril de 2015, a Companhia divulgou fato relevante anunciando ao mercado que havia sido informada pela Ofertante acerca de sua intenção de formular a presente Oferta, para fins da Saída do Novo Mercado, nos termos e condições previstos na legislação e regulamentação em vigor ("**Fato Relevante**"). Em 11 de maio de 2015, a Companhia divulgou fato relevante informando ao mercado que havia recebido carta da Ofertante com esclarecimentos, a pedido do conselho de administração da Companhia, acerca das justificativas da Ofertante em realizar a Oferta. Na carta antes referida, a Ofertante esclareceu sua intenção de aumentar sua participação acionária na Companhia visando conferir maior flexibilidade à estrutura de capital da Companhia, bem como a opção de realizar a Oferta para Saída do Novo Mercado pelo fato de que a elevação do percentual de participação da Ofertante na Companhia impossibilitaria o atendimento da regra prevista no item 3.1 (vi) do Regulamento do Novo Mercado. Para mais informações acerca das razões que motivaram os acionistas controladores da Companhia a aprovar a realização da Oferta para Saída do Novo Mercado, vide manifestação de voto proferido na assembleia geral extraordinária da Companhia realizada em 8 de junho de 2015. Em 16 de maio de 2015, o Conselho de Administração da Companhia indicou lista tríplice de instituições ou empresas especializadas para a elaboração do Laudo de Avaliação (conforme abaixo definido) ("**Lista Tríplice**"). Em 18 de maio de 2015, foi convocada a assembleia geral extraordinária da Companhia que aprovou, em 8 de junho de 2015, (i) a Saída do Novo Mercado, condicionada à efetivação da Oferta pela Ofertante; e (ii) a escolha do Avaliador, a partir da Lista Tríplice, pela maioria dos votos de acionistas detentores de Ações em Circulação (conforme definido no item 2.6.1 abaixo) presentes na referida assembleia, não se computando os votos em branco nem os votos da Ofertante. Em 8 de julho de 2015, o Avaliador preparou o Laudo de Avaliação da Companhia, o qual foi disponibilizado pela Companhia em seu website na mesma data. Em 17 de julho de 2015, a BM&FBOVESPA encaminhou exigências para os representantes da Companhia e do Ofertante, as quais foram divulgadas pela Companhia, por meio de fato relevante datado de 20 de julho de 2015, em relação ao Laudo de Avaliação divulgado no dia 8 de julho de 2015. Em 1º de agosto de 2015, a Companhia divulgou fato relevante com uma versão atualizada do Laudo de Avaliação conforme exigências formuladas pela BM&FBOVESPA. Em 1º de dezembro de 2015, o d. Colegiado da CVM concedeu, nos termos do artigo 35 da Instrução CVM 361, a dispensa da exigência prevista no artigo 15 da Instrução CVM 361 quanto ao limite mínimo ou máximo de ações a serem adquiridas no âmbito da OPA, conforme disposto no item 2.11 abaixo. **1.3. Registro de Companhia Aberta:** O registro da Companhia como emissora de valores mobiliários categoria "A" foi concedido pela CVM em 5 de novembro de 2004, sob o nº 1962-3. **A Oferta não implicará, em qualquer hipótese, no cancelamento de registro da Companhia como emissora de valores mobiliários categoria "A". 1.4. Base Legal e Regulamentar:** A realização da Oferta observará o disposto nos artigos 40 e 43 do estatuto social da Companhia, no artigo 31 da Instrução CVM 361 e na Seção XI do Regulamento do Novo Mercado, em virtude da integração manifestada pela Ofertante de promover a Saída do Novo Mercado, a qual foi objeto do Fato Relevante.

2. A OFERTA

2.1. Aprovações Societárias: A realização da Oferta foi aprovada em reunião do conselho de administração da Ofertante realizada em 24 de abril de 2015, cuja ata foi arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo em 14 de maio de 2015, sob o nº 211.566/15-9. **2.2. Ausência de Registro da Oferta:** A Oferta objeto deste Edital não estará sujeita a registro perante a CVM. A Oferta observará, no que for aplicável, o procedimento geral para ofertas públicas de aquisição, estabelecido nos artigos 4º a 8º-A, 10 a 12 e 14 a 17-B da Instrução CVM 361, conforme determinado pelo parágrafo 2º, do artigo 2º, da Instrução CVM 361. **2.3. Forma:** Esta Oferta será concluída por meio de um leilão ("**Leilão**") no Segmento BOVESPA da BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores Mercadorias e Futuros ("**BM&FBOVESPA**"). **2.4. Validade:** A validade da presente Oferta se estenderá até o dia 01 de fevereiro de 2016, inclusive, data em que ocorrerá o Leilão ("**Data do Leilão**"), sem prejuízo das Aquisições Supervenientes (conforme previstas no item 5.9 abaixo). **2.5. Ofertante:** Na data da publicação deste Edital, a Ofertante é controlada indiretamente pelo Sr. Edson de Godoy Bueno e pela Sra. Dulce Pugliese de Godoy Bueno, que conjuntamente com a Ofertante detêm 71,94% (setenta e um vírgula noventa e quatro por cento) do total das Ações. Para maiores informações sobre a Ofertante, vide item 10 deste Edital. **2.6. Ações Objeto da Oferta:** A Ofertante concorda em adquirir, por meio da Instituição Intermediária, o montante total de até 86.580.887 (oitenta e seis milhões, quinhentos e oitenta mil e oitocentos e oitenta e sete) Ações, que correspondem à totalidade das Ações em Circulação (conforme abaixo definido), incluindo também as Ações de titularidade dos administradores da Companhia ("**Ações Objeto da Oferta**"), as quais representam 27,77% (vinte e sete vírgula setenta e sete por cento) do capital social da Companhia. **Não serão adquiridas no âmbito da Oferta as Ações: (i) de titularidade dos acionistas controladores, diretos ou indiretos, da Companhia, e pessoas a ele vinculadas; e (ii) aquelas mantidas em tesouraria na Data do Leilão. 2.6.1. Ações em Circulação:** Para fins deste Edital, "**Ações em Circulação**" significam todas as Ações, excetuadas aquelas de titularidade dos acionistas controladores, diretos ou indiretos, da Companhia, incluindo a Ofertante e pessoas a eles vinculadas; (ii) de titularidade dos administradores da Companhia; e (iii) aquelas mantidas em tesouraria na Data de Liquidação (conforme abaixo definida). **2.6.2. Ausência de Restrições às Ações:** Ao aceitarem alienar as Ações Objeto da Oferta nos termos desta Oferta, os Acionistas declaram que tais Ações Objeto da Oferta se encontram livres e desembaraçadas de qualquer direito real de garantia, ônus, encargo, usufruto, gravame ou qualquer outra forma de restrição à livre circulação ou transferência que possa impedir o exercício pleno e imediato, pela Ofertante, dos direitos patrimoniais, políticos ou de qualquer outra natureza decorrentes da titularidade das Ações ou o pleno atendimento às regras para negociação de ações constantes do Regulamento de Operações do Segmento BOVESPA e do Contrato de Participação, Liquidação e Custódia da Central Depositária BM&FBOVESPA (conforme abaixo definido). **2.6.3. Dividendos e Juros sobre o Capital Próprio:** Caso a Companhia venha a declarar dividendos e/ou juros sobre o capital próprio até a data de Liquidação do Leilão (conforme abaixo definida), os respectivos pagamentos serão efetuados, na forma do artigo 205 da Lei das Sociedades por Ações, para aqueles que estiverem inscritos como proprietários ou usufrutuários das Ações na data informada no ato societário que deliberar sobre a declaração dos dividendos ou dos juros sobre capital próprio. **2.7. Condições para a Saída do Novo Mercado:** Considerando que em 8 de junho de 2015 foi aprovada a Saída do Novo Mercado em assembleia geral extraordinária da Companhia, a efetivação e condição para a Saída do Novo Mercado é a efetivação da presente Oferta, nos termos dos itens 11.1 e 11.2 do Regulamento do Novo Mercado e do artigo 40 do estatuto social da Companhia. **2.7.2. Condições da Oferta:** A presente Oferta é condicionada a não ocorrência de qualquer dos eventos listados a seguir, até as 9:00 horas de Brasília do dia útil imediatamente anterior à Data do Leilão, salvo em caso de renúncia expressa de tal condição pela Ofertante, manifestada na forma do 2.7.4 abaixo: (i) (a) alteração nos negócios, condições, receitas, operações ou ativos da Companhia e/ou suas controladas diretas e indiretas que represente ou possa vir a representar 5% (cinco por cento) ou mais do lucro da Companhia antes da incidência ou imposto de renda e da contribuição social, considerando para este fim, o lucro constante das últimas demonstrações financeiras divulgadas; ou (ii) o conhecimento pela Ofertante de qualquer circunstância que acarrete ou possa acarretar uma alteração de 5% (cinco por cento) ou mais em relação ao valor da Companhia ou de suas controladas diretas e indiretas, ou ao valor das Ações, em decorrência de qualquer dos seguintes eventos: (a) expedição, por qualquer autoridade governamental federal, estadual ou local do Brasil (incluindo, mas não se limitando, a Comissão de Valores Mobiliários e qualquer judiciário), de qualquer decreto, ordem, julgamento ou ato que: (i) questione, restrinja ou limite a capacidade da Ofertante de realizar a Oferta, possuir e adquirir Ações, exercer os direitos a elas inerentes ou receber distribuições a elas relativas; (ii) determerme o término ou a alteração nos termos e condições de quaisquer licenças, autorizações ou concessões concedidas, necessárias à conclusão dos negócios da Companhia ou quaisquer de suas controladas diretas e indiretas; (iii) determine a suspensão, ainda que temporária, ou a redução dos bens da Companhia ou de suas controladas diretas e indiretas; (iv) imponha obrigações adicionais de investimento, prestação de serviços ou a implementação de medidas que onerem excessivamente a Companhia ou quaisquer de suas controladas diretas ou indiretas; (v) suspenda, restrinja ou reduza a realização de qualquer atividade pela Companhia ou de suas controladas diretas ou indiretas; (b) a ocorrência de guerra ou grave perturbação civil ou política, no Brasil ou no exterior; (c) a ocorrência de evento natural, tal como, por exemplo, terremoto, enchente ou outro evento semelhante, que afete o território nacional e cause danos significativos à Companhia, afetando o curso normal de seus respectivos negócios; (ii) uma queda de 20% (vinte por cento) ou mais, no encerramento do pregão da BM&FBOVESPA, verificada no dia útil imediatamente anterior à Data do Leilão, do preço de negociação das Ações, comparativamente ao valor verificado na última data em que houve negociação de ações até o dia 23 de dezembro de 2015, que era de R$ 7,59 (este reais e cinquenta e nove centavos) por Ação; (iii) edição de qualquer ato por qualquer autoridade governamental que impeça a Ofertante de realizar a Oferta ou imponha à Ofertante a obrigação de adquirir ou alienar as Ações; (iv) suspensão generalizada ou a limitação da negociação, com valores mobiliários em geral, incluindo as Ações, na BM&FBOVESPA, por mais de 24 horas. **2.7.3. Ocorrência de Condições:** Caso, até as 9:00 horas de Brasília do dia útil imediatamente anterior à Data do Leilão (ou até as 9:00 horas de Brasília) do dia útil imediatamente anterior à Data do Leilão, verifique-se a ocorrência de qualquer dos eventos mencionados no item 2.7.2 acima, a Ofertante divulgará até as 10:00 horas do dia útil imediatamente anterior à Data do Leilão, comunicado ao mercado e aos Acionistas informando sobre a ocorrência de tal evento e a Companhia (que, por sua vez, divulgará fato relevante comunicando tal fato ao mercado), esclarecendo se manterá a Oferta (tendo a Ofertante renunciado à condição), nos termos do item 2.7.4 abaixo) ou se a Oferta será cancelada, perdendo, assim, sua eficácia. **2.7.4. Renúncia à Condição:** A Ofertante poderá, a seu exclusivo critério, renunciar a qualquer das condições previstas no item 2.7.2 acima, hipótese em que a Oferta mantserá sua validade e eficácia, ainda que ao(s) respectivo(s) condição(ões) renunciado(s) não tenha(m) ocorrido. Eventual renúncia a qualquer das condições previstas no item 2.7.2 acima será divulgada de forma expressa pela Ofertante, por meio de comunicado ao mercado e por meio de carta para o Diretor de Operações da BM&FBOVESPA e a Companhia (que, por sua vez, divulgará fato relevante comunicando tal fato ao mercado). **2.8. Mudança ou Revogação da Oferta:** Qualquer mudança nos termos e condições da Oferta ou a sua revogação será amplamente divulgada por meio da publicação de fato relevante. **2.8.1. Aditamento ao Edital:** Eventual modificação da Oferta mediante publicação de aditamento a este Edital ("**Aditamento**"), com destaque para as modificações efetuadas e com a indicação da nova data para realização do Leilão, a qual deverá observar os seguintes prazos: (i) prazo mínimo de 10 (dez) dias, nos casos de aumento do Preço por Ação (conforme abaixo definido) ou renúncia a condição para efetivação da Oferta, ou 20 (vinte) dias, nos demais casos, contados da publicação do Aditamento; e (ii) prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do Aditamento ou 45 (quarenta e cinco) dias contados da publicação deste Edital, o que for menor. **2.8.2. Manifestação do Conselho de Administração da Companhia:** Nos termos do inciso XXX, do artigo 20 do estatuto social da Companhia e do item 4.8 do Regulamento do Novo Mercado, o Conselho de Administração da Companhia deverá elaborar e tornar público, em até 15 (quinze) dias contados da publicação deste Edital, parecer prévio fundamentado favorável ou contrário à aceitação da Oferta. Os interessados na presente Oferta poderão obter cópias da manifestação do Conselho de Administração, tão logo efetivada, nos websites da Companhia e da CVM, nos endereços indicados no item 12.5 abaixo. **2.10. Consequência da Aceitação da Oferta:** Ao aceitar esta Oferta, cada Acionista concorda em dispor da propriedade de suas Ações Objeto da Oferta, incluindo todos os direitos inerentes às referidas Ações Objeto da Oferta, de acordo com os termos e condições previstos neste Edital. **2.11. Ausência de Limites Mínimo ou Máximo de Ações a serem Adquiridas no Âmbito da OPA:** Em 1º de dezembro de 2015, o d. Colegiado da CVM concedeu, nos termos do artigo 35 da Instrução CVM 361, a dispensa da exigência prevista no artigo 15 da Instrução CVM 361 quanto ao limite mínimo ou máximo de ações a serem adquiridas no âmbito da OPA. Neste sentido, a Ofertante adquirirá todas as ações objeto de registro de ordem de venda no Leilão, conforme item 4.6 deste Edital.

3. PREÇO

3.1. Preço por Ação: A Ofertante atribui para cada Ação em Circulação o valor de R$10,50 (dez reais e cinquenta centavos) ("**Preço por Ação**"). O Preço por Ação é aproximadamente 7,1% (sete vírgula um por cento) superior ao preço de fechamento das Ações, em 24 de abril de 2015, bem como aproximadamente 5,0% (cinco por cento) superior à média ponderada do preço das Ações, respectivamente, nos 90 (noventa) dias anteriores ao dia 24 de abril de 2015, inclusive, na BM&FBOVESPA. Não obstante, o Preço por Ação é aproximadamente 38,3% (trinta e oito vírgula três por cento) superior ao preço de fechamento das Ações, dois dias úteis imediatamente anteriores à data de publicação deste Edital, bem como aproximadamente 20,2% (vinte vírgula dois por cento) superior à média ponderada do preço das Ações, respectivamente, nos 90 (noventa) dias anteriores ao dia útil imediatamente anterior à data de publicação deste Edital, inclusive, na BM&FBOVESPA. O Preço por Ação atende ao disposto nos artigos 40 e 43 do estatuto social da Companhia e no item 11.2 do Regulamento do Novo Mercado, encontrando respaldo em laudo de avaliação econômica exclusivamente elaborado para este fim, de forma independente pelo **Avaliador** ("**Laudo de Avaliação**"), cujo valor atribuído às Ações, pelo método do fluxo de caixa descontado, foi situado entre R$10,32 e R$11,35, sendo o ponto médio da referida faixa no valor de R$10,83. O Avaliador foi escolhido, a partir da Lista Tríplice, por maioria dos votos de acionistas detentores de Ações em Circulação presentes na assembleia geral extraordinária da Companhia realizada em 8 de junho de 2015, não se computando os votos (i) em branco; (ii) dos controladores da Companhia, a Ofertante, o Sr. Edson Godoy Bueno e a Sra. Dulce Pugliese de Godoy Bueno; (iii) das pessoas vinculadas ao item (ii); e (iv) dos administradores da Companhia. **3.1.1. Ajustes por Dividendos e Juros sobre Capital Próprio:** Quaisquer dividendos ou juros sob capital próprio que vierem a ser declarados pela Companhia entre a data de publicação deste Edital e o dia útil imediatamente anterior à Data do Leilão ou a data em que se encerrar o período para Aquisições Supervenientes (conforme definido no item 5.9 abaixo), conforme aplicável, serão deduzidos do Preço por Ação se as Ações Objeto da Oferta passarem a ser negociadas ex-dividendos ou ex-juros sobre o capital próprio no referido período. **3.1.2. Ajustes por Grupamentos ou Desdobramentos:** Na hipótese do capital social da Companhia ser alterado entre a data de publicação deste Edital e a Data do Leilão ou a data em que se encerrar o período para Aquisições Supervenientes, conforme aplicável, em virtude de grupamentos ou desdobramentos de Ações, o Preço por Ação será ajustado de acordo com o número resultante de Ações após a alteração no capital social e será amplamente divulgado por meio de fato relevante. **3.1.3. Ajustes de Preço:** No caso de ajuste do Preço por Ação nas hipóteses previstas nos itens 3.1.1 e 3.1.2 acima, a Ofertante divulgará comunicado ao mercado e enviará uma carta acerca de eventuais ajustes ao Diretor de Operações da BM&FBOVESPA e à Companhia (que, por sua vez, divulgará fato relevante comunicando tal fato ao mercado), informando o Preço por Ação final com duas casas decimais, até o dia útil imediatamente anterior à Data do Leilão ou a data em que se encerrar o período para Aquisições Supervenientes, conforme aplicável. **3.1.4. Forma de pagamento:** O pagamento do Preço por Ação no âmbito da Oferta será efetuado à vista, em moeda corrente nacional, na Data da Liquidação do Leilão (conforme abaixo definido) de acordo com os procedimentos da Câmara de Compensação e Liquidação do Segmento BOVESPA da BM&FBOVESPA, ou na data em que se encerrar o período para pagamento de Aquisições Supervenientes, nos termos do item 5.9 abaixo.

4. HABILITAÇÃO PARA O LEILÃO

4.1. Habilitação: O Acionista que desejar participar do Leilão deverá habilitar-se junto à Instituição Intermediária ou a qualquer outra Corretora, a partir da data de publicação deste Edital até as 18:00 horas do dia 29 de janeiro de 2016, dia útil imediatamente anterior à Data do Leilão ("**Período de Habilitação**"), para representá-lo no Leilão, respeitando os prazos e procedimentos previstos neste Edital. A fim de proceder à sua habilitação para o Leilão, os Acionistas que desejarem participar do Leilão deverão observar os procedimentos exigidos por suas respectivas Corretoras para seu cadastramento, bem como as exigências estabelecidas no Regulamento de Operações da Câmara de Compensação, Liquidação do Segmento BOVESPA e da Central Depositária BM&FBOVESPA. **4.2. Cadastramento Perante a Corretora e Documentos Necessários à Habilitação:** Para habilitar-se para o Leilão, o Acionista deverá (i) ter conta previamente aberta em uma Corretora de sua livre escolha ou providenciar a abertura de referida conta, observados os procedimentos específicos de cada Corretora e (ii) consultar a Corretora sobre os documentos necessários para habilitação na Oferta. Não obstante, recomenda-se que os Acionistas apresentem-se, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, junto às Corretoras, com seu respectivo cadastro atualizado ou munido de cópia autenticada dos documentos indicados abaixo, conforme o caso, ficando novamente ressalvado que, para fins cadastrais, poderão ser solicitadas informações e/ou documentos adicionais a critério das Corretoras: **(i) Pessoa Física:** Cédula de identidade (RG), comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda ("**CPF/MF**") e comprovante de residência. Os representantes de espólios, menores e interditos, bem como os procuradores dos Acionistas deverão apresentar, ainda, vias originais ou cópias autenticadas da documentação outorgando poderes de representação e cópias autenticadas da cédula de identidade (RG) e do CPF/MF. Os representantes de espólios, menores e interditos deverão apresentar, ainda, a respectiva autorização judicial. **(ii) Pessoa Jurídica:** Estatuto ou contrato social consolidado, cartão de inscrição no CNPJ/MF, documentação societária outorgando poderes de representação e cópias autenticadas do CPF/MF, do cédula de identidade (RG) e do comprovante de residência de seus representantes. Os Acionistas residentes no exterior podem ser obrigados a apresentar outros documentos de representação. **(iii) Investidor via Resolução 4.373:** O Acionista que tenha investido nas Ações por meio do mecanismo estabelecido na Resolução 4.373, de 29 de setembro de 2014, emitida pelo Banco Central do Brasil ("**Investidor 4.373**"), deverá fornecer, além dos documentos descritos acima, documento atestando seu número de registro perante a CVM e o Banco Central do Brasil (no último caso, o número do Registro Declaratório Eletrônico – RDE), bem como seu extrato de custódia atestando o número de Ações por ele detidas e que serão alienadas no Leilão. Caso o Investidor 4.373 seja uma pessoa física estrangeira, deverá apresentar, além dos documentos aqui indicados, uma cópia autenticada de seu número de inscrição no CPF/ME **(iv) Universalidade de Bens (Fais como Espólios e Fundos de Investimento)**. Endereço do representante, telefone de contato, e-mail e cópia autenticada da documentação comprobatória dos poderes para que o respectivo representante se manifeste para efeitos da Oferta. **4.2.1.** A Ofertante avisa aos Acionistas que desejarem habilitar-se para participar do Leilão que o procedimento relativo à verificação de documentos e transferência das Ações Objeto da Oferta descrito acima está sujeito a normas e procedimentos internos das respectivas Corretoras, custodiantes, representantes de investidores não residentes e da BM&FBOVESPA. Os Acionistas que desejarem habilitar-se para participar do Leilão deverão tomar oportunamente todas as medidas a fim de habilitar-se a participar no Leilão. **4.3. Prazo para Depósito de Ações de Acionistas Inscritos no Livro de Registro de Ações Nominativas:** Os Acionistas inscritos no livro de registro de ações nominativas da Companhia que desejarem participar do Leilão vendendo suas respectivas Ações Objeto da Oferta deverão habilitar-se para o Leilão credenciando qualquer Corretora, com, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis de antecedência da Data do Leilão, para viabilizar o depósito de tais Ações para a custódia da Central Depositária de Ativos da BM&FBOVESPA ("**Central Depositária BM&FBOVESPA**"). **4.3.1. Instrução para Transferência da Propriedade das Ações:** O ato de depósito das Ações Objeto da Oferta mencionado acima implica na instrução à Central Depositária BM&FBOVESPA para que, na Data de Liquidação do Leilão (conforme definida no item abaixo), seja transferida a propriedade das Ações Objeto da Oferta para a Ofertante, na data de recebimento do Preço por Ação pelos Acionistas. **4.3.2. Ações Objeto da Oferta Depositadas na Central Depositária BM&FBOVESPA:** O Acionista Habilitado que desejar vender suas Ações deverá, por meio de sua Corretora (sendo esta um agente de custódia na Central Depositária BM&FBOVESPA), transferir suas Ações Objeto da Oferta, para a carteira 7105-6 mantida pela Central Depositária BM&FBOVESPA exclusivamente para este fim, até as 13h00 da Data do Leilão. **4.3.3. Cancelamento de Ordens:** Ordens de venda registradas e que não tiverem as correspondentes Ações Objeto da Oferta depositadas na carteira mencionada no item 4.3.2 acima, até as 13:00 horas (horário de Brasília) da Data do Leilão, serão canceladas pela BM&FBOVESPA, anteriormente ao início do Leilão. **4.3.4. Observância dos Prazos:** Ficará a cargo de cada Acionista Habilitado observar o prazo previsto no item (a) do depósito das Ações Objeto da Oferta na Central Depositária BM&FBOVESPA seja efetuado em tempo hábil para permitir sua respectiva habilitação no Leilão, observados os procedimentos das Corretoras e o disposto no item (b) deste Edital; e (b) a transferência das Ações Objeto da Oferta à custódia da Central Depositária BM&FBOVESPA, deverá ocorrer e ser finalizada até as 18:00 horas (horário de São Paulo) do dia útil imediatamente anterior ao Leilão. Os Acionistas deverão atender a todas as exigências estabelecidas pelo Regulamento de Operações do Segmento BOVESPA da BM&FBOVESPA. **4.3.5. Empréstimo/Aluguel de Ativos:** Os Acionistas com posições doadoras em contratos de empréstimo de ativos, que desejarem se habilitar como acionistas vendedores no Leilão, deverão observar os seguintes procedimentos: (i) contratos com cláusula de liquidação antecipada: o Acionista deverá solicitar a liquidação, via sistema BTC, observado o prazo estabelecido para devolução das Ações Objeto da Oferta pelo tomador, qual seja: até as 20:00 horas (horário de Brasília) do terceiro dia útil (D+3) da data da solicitação, para solicitações feitas até as 9:30 horas ou até as 20:00 horas do segundo dia útil (D+2) da data de solicitação, para solicitações feitas após 9:30 horas; (ii) contratos sem cláusula de liquidação antecipada: o Acionista doador deverá solicitar a alteração do contrato, via sistema BTC:NET, para que o campo "Reversível Doador" seja alterado de "NÃO" para "SIM". A alteração para a liquidação antecipada do contrato deve ser preenchida pelo Acionista até a data do Leilão, salvo em caso de renúncia expressa de tal condição pela Ofertante, manifestada na forma do 2.7.4 abaixo: (i) (a) alteração nos negócios, condições, receitas, operações ou ativos da Companhia e/ou suas controladas diretas e indiretas que represente ou possa vir a representar 5% (cinco por cento) ou mais do lucro da Companhia antes da incidência ou imposto de renda e da contribuição social, considerando para este fim, o lucro constante das últimas demonstrações financeiras divulgadas; ou (ii) o conhecimento pela Ofertante de qualquer circunstância que acarrete ou possa acarretar uma alteração de 5% (cinco por cento) ou mais em relação ao valor da Companhia ou de suas controladas diretas e indiretas, ou ao valor das Ações, em decorrência de qualquer dos seguintes eventos: (a) expedição, por qualquer autoridade governamental federal, estadual ou local do Brasil (incluindo, mas não se limitando, a Comissão de Valores Mobiliários e qualquer judiciário), de qualquer decreto, ordem, julgamento ou ato que: (i) questione, restrinja ou limite a capacidade da Ofertante de realizar a Oferta, possuir e adquirir Ações, exercer os direitos a elas inerentes ou receber distribuições a elas relativas; (ii) determerme o término ou a alteração nos termos e condições de quaisquer licenças, autorizações ou concessões concedidas, necessárias à conclusão dos negócios da Companhia ou quaisquer de suas controladas diretas e indiretas; (iii) determine a suspensão, ainda que temporária, ou a redução dos bens da Companhia ou de suas controladas diretas e indiretas; (iv) imponha obrigações adicionais de investimento, prestação de serviços ou a implementação de medidas que onerem excessivamente a Companhia ou quaisquer de suas controladas diretas ou indiretas; (v) suspenda, restrinja ou reduza a realização de qualquer atividade pela Companhia ou de suas controladas diretas ou indiretas; (b) a ocorrência de guerra ou grave perturbação civil ou política, no Brasil ou no exterior; (c) a ocorrência de evento natural, tal como, por exemplo, terremoto, enchente ou outro evento semelhante, que afete o território nacional e cause danos significativos à Companhia, afetando o curso normal de seus respectivos negócios; (ii) uma queda de 20% (vinte por cento) ou mais, no encerramento do pregão da BM&FBOVESPA, verificada no dia útil imediatamente anterior à Data do Leilão, do preço de negociação das Ações, comparativamente ao valor verificado na última data em que houve negociação de ações até o dia 23 de dezembro de 2015, que era de R$ 7,59 (este reais e cinquenta e nove centavos) por Ação; (iii) edição de qualquer ato por qualquer autoridade governamental que impeça a Ofertante de realizar a Oferta ou imponha à Ofertante a obrigação de adquirir ou alienar as Ações; (iv) suspensão generalizada ou a limitação da negociação, com valores mobiliários em geral, incluindo as Ações, na BM&FBOVESPA, por mais de 24 horas. **2.7.3. Ocorrência de Condições:** Caso, até as 9:00 horas de Brasília do dia útil imediatamente anterior à Data do Leilão (ou até as 9:00 horas de Brasília) do dia útil imediatamente anterior à Data do Leilão, verifique-se a ocorrência de qualquer dos eventos mencionados no item 2.7.2 acima, a Ofertante divulgará até as 10:00 horas do dia útil imediatamente anterior à Data do Leilão, comunicado ao mercado e aos Acionistas informando sobre a ocorrência de tal evento e a Companhia (que, por sua vez, divulgará fato relevante comunicando tal fato ao mercado), esclarecendo se manterá a Oferta (tendo a Ofertante renunciado à condição), nos termos do item 2.7.4 abaixo) ou se a Oferta será cancelada, perdendo, assim, sua eficácia. **2.7.4. Renúncia à Condição:** A Ofertante poderá, a seu exclusivo critério, renunciar a qualquer das condições previstas no item 2.7.2 acima, hipótese em que a Oferta mantará sua validade e eficácia, ainda que ao(s) respectivo(s) condição(ões) renunciado(s) não tenha(m) ocorrido. Eventual renúncia a qualquer das condições previstas no item 2.7.2 acima será divulgada de forma expressa pela Ofertante, por meio de comunicado ao mercado e por meio de carta para o Diretor de Operações da BM&FBOVESPA e a Companhia (que, por sua vez, divulgará fato relevante comunicando tal fato ao mercado). **2.8. Mudança ou Revogação da Oferta:** Qualquer mudança nos termos e condições da Oferta ou a sua revogação será amplamente divulgada por meio da publicação de fato relevante. **2.8.1. Aditamento ao Edital:** Eventual modificação da Oferta mediante publicação de aditamento a este Edital ("**Aditamento**"), com destaque para as modificações efetuadas e com a indicação da nova data para realização do Leilão, a qual deverá observar os seguintes prazos: (i) prazo mínimo de 10 (dez) dias, nos casos de aumento do Preço por Ação (conforme abaixo definido) ou renúncia a condição para efetivação da Oferta, ou 20 (vinte) dias, nos demais casos, contados da publicação do Aditamento; e (ii) prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do Aditamento ou 45 (quarenta e cinco) dias contados da publicação deste Edital, o que for menor. **2.8.2. Manifestação do Conselho de Administração da Companhia:** Nos termos do inciso XXX, do artigo 20 do estatuto social da Companhia e do item 4.8 do Regulamento do Novo Mercado, o Conselho de Administração da Companhia deverá elaborar e tornar público, em até 15 (quinze) dias contados da publicação deste Edital, parecer prévio fundamentado favorável ou contrário à aceitação da Oferta. Os interessados na presente Oferta poderão obter cópias da manifestação do Conselho de Administração, tão logo efetivada, nos websites da Companhia e da CVM, nos endereços indicados no item 12.5 abaixo. **2.10. Consequência da Aceitação da Oferta:** Ao aceitar esta Oferta, cada Acionista concorda em dispor da propriedade de suas Ações Objeto da Oferta, incluindo todos os direitos inerentes às referidas Ações Objeto da Oferta, de acordo com os termos e condições previstos neste Edital. **2.11. Ausência de Limites Mínimo ou Máximo de Ações a serem Adquiridas no Âmbito da OPA:** Em 1º de dezembro de 2015, o d. Colegiado da CVM concedeu, nos termos do artigo 35 da Instrução CVM 361, a dispensa da exigência prevista no artigo 15 da Instrução CVM 361 quanto ao limite mínimo ou máximo de ações a serem adquiridas no âmbito da OPA. Neste sentido, a Ofertante adquirirá todas as ações objeto de registro de ordem de venda no Leilão, conforme item 4.6 deste Edital.

5. O LEILÃO

5.1. Data do Leilão: O Leilão ocorrerá na Data do Leilão, ou seja, em 01 de fevereiro de 2016, às 15:00 horas, horário de São Paulo, por meio do Sistema Eletrônico de Negociação do Segmento BOVESPA da BM&FBOVESPA. **5.2. Regulamentação da BM&FBOVESPA:** O Leilão observará as regras estabelecidas pela BM&FBOVESPA, devendo os Acionistas Habilitados que desejam aceitar a Oferta preencher os requisitos para negociação de ações contidos na regulamentação. Os Acionistas Habilitados poderão aceitar a Oferta por meio de qualquer participante de valores mobiliários autorizado a operar no segmento BOVESPA da BM&FBOVESPA (sendo cada uma delas denominada individualmente "**Corretora**" e, coletivamente "**Corretoras**"). **5.3. Interferência no Leilão e OPA Concorrente:** Qualquer terceiro poderá fazer uma interferência compradora para aquisição das Ações Objeto da Oferta no âmbito do Leilão, ou formular uma oferta concorrente, nos termos do artigo 12, parágrafo 2º, inciso II ("**Interferência**") e artigo 13 da Instrução CVM 361 ("**OPA Concorrente**"), respectivamente. **5.3.1. Procedimento para Interferência Compradora e OPA Concorrente:** A OPA Concorrente deverá ser lançada, e o interesse na interferência deve ser divulgado, com 10 (dez) dias de antecedência da Data do Leilão, pelo prego equivalente a, no mínimo, 5% (cinco por cento) superior ao Preço por Ação, nos termos do artigo 12, parágrafos 4º e 5º e artigo 13, parágrafo 2º e 3º da Instrução CVM 361. **5.4. Variação de preço:** Caso não haja interferência ou não tenha sido publicado edital de OPA Concorrente, serão adotados, no Leilão, procedimentos relativos à variação de preço da Ofertante elevar o Preço por Ação durante o Leilão, estendendo-se o novo prego a todos os Acionistas Habilitados acertantes dos lances anteriores, conforme artigo 12, parágrafo 2º, inciso I, da Instrução CVM 361. **5.5. Custos e Comissões de Corretagem:** Todos os custos, comissões de corretagem e emolumentos relativos à venda das Ações Objeto da Oferta correrão por conta dos respectivos acionistas vendedores e os custos, comissões de cor